



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



## RESOLUÇÃO Nº 010/2014/CSPJC-MT

**Dispõe sobre os critérios a serem utilizados na fixação da circunscrição policial quando da apuração dos crimes de Tortura.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em sessão ordinária realizada no dia 01 de julho de 2014, com fundamento no artigo 15, inciso IX, da Lei Complementar Estadual de N.º 407/2010, no artigo 5º, inciso IX, do Regimento Interno do CSPJC-MT, e

**CONSIDERANDO** a deliberação do Egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPJC-MT, quando da sessão ordinária realizada no dia 21/05/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios para a fixação de circunscrição policial nas hipóteses de crimes previstos na Lei N.º 9.455/97 (Lei de Tortura);

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no artigo 70, Caput, do Código de Processo Penal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que na hipótese de crimes previstos na Lei N.º 9.455/97 (Lei de Tortura), a fixação da circunscrição policial terá por base o disposto no artigo 70, Caput, do Código de Processo Penal, considerando-se competente



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



para as investigações, como regra, a autoridade policial com circunscrição no lugar onde a infração se consumou.

**Parágrafo único:** Se o indiciamento recair em policial civil, deverá ser encaminhada cópia dos autos de Inquérito Policial à Corregedoria Geral de Polícia, conforme estabelece o Estatuto da Polícia Judiciária Civil.

**Art. 2º** - Quando houver mais de uma autoridade policial com as mesmas atribuições na circunscrição, dever-se-á observar à livre e equânime distribuição dos autos de Inquérito Policial, entre eles.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em Cuiabá, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (01/07/2014).

**ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA**  
Delegado Geral  
Presidente do CSPJC/MT

**TERESINHA FÁTIMA JORDÃO DA SILVA**  
Delegada Geral Adjunta  
Conselheira do CSPJC/MT

**LUIZ FERNANDO DA COSTA**  
Corregedor Geral  
Conselheiro do CSPJC/MT

**MILTON TEIXEIRA FILHO**  
Diretor da Acadepol  
Conselheiro do CSPJC/MT

**ELIAS MIGUEL DAHER**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



**Diretor de Atividades Especiais em Substituição  
Conselheiro do CSPJC/MT**

**JOSÉ ANTONIO CAVADAS FILHO**  
Diretor Metropolitano  
Conselheiro do CSPJC/MT

**ALDO SILVA DA COSTA**  
Diretor do Interior  
Conselheiro do CSPJC/MT

**PEDRO MARCOS MANZAN**  
Diretor de Execução Estratégica em Substituição  
Conselheiro do CSPJC/MT

**MARCELO FELISBINO MARTINS**  
Diretor de Inteligência  
Conselheiro do CSPJC/MT